PROJETO DE LEI Nº 50/2019

Altera a escolaridade da categoria funcional Auxiliar Legislativo no Anexo I da Lei nº 746/1990.

Autoria: Mesa Diretora

Art. 1º As condições de trabalho, os requisitos para provimento, a síntese dos deveres e as atribuições acessórias da categoria funcional Auxiliar Legislativo, estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº 746/1990, passam a vigorar com o conteúdo do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 28 de novembro de 2019.

Ver. Alberi Cleofas Cardoso
Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 50/2019

Anexo I

Fl. 03

Categoria Funcional: AUXILIAR LEGISLATIVO
Padrão de vencimento: 7
Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais; viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização e treinamento participação das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.
Requisitos para provimento: a) Aprovação em Concurso Público; b) Escolaridade: ensino médio completo; c) Idade: 18 anos completos.
Síntese dos deveres: executar trabalhos de rotina de secretaria e decorrente das sessões plenárias; operar equipamentos de som e de informática.
Exemplos de atribuições: redigir com correção de linguagem e técnica e revisar documentos e expedientes de secretaria; elaborar, organizar, manusear e atualizar informações, fichários e arquivos físicos, magnéticos e virtuais; preparar quadros e relatórios diversos; classificar e arquivar documentos de acordo com plano de arquivamento estabelecido pela Mesa ou pela Diretoria; lavrar, com supervisão, atas e pareceres; zelar pela guarda e conservação de processos, documentos, dos arquivos e acervo documental e bibliográfico; executar serviços de digitação que lhe forem atribuídos; acompanhar e secretariar os trabalhos das comissões; cuidar da tramitação de processos, fazendo o manuseio e encaminhamento dos documentos pertinentes a estes; realizar outros trabalhos para os quais for designado.
Atribuições assessórias: Organizar ementários de leis, resoluções, regulamentos, portarias, requerimentos, indicações e outros que se fizerem necessários aos arquivos da Câmara; atuar nas atividades referentes às sessões plenárias e solenidades oficiais promovidas pela Câmara ou das quais seja esta partícipe; operar equipamentos de som, foto, vídeo e informática; atender telefone; outras tarefas correlatas.

Agudo, 28 de novembro de 2019.

Ver. Alberi Cleofas Cardoso
Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A presente proposição visa corrigir inconsistência existente entre a escolaridade da categoria funcional Auxiliar Legislativo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Agudo, em relação à Auxiliar Administrativo, do Quadro do Poder Executivo.

A escolaridade da primeira deve passar de “nível fundamental completo” para “ensino médio completo”, mudança já vigente para a segunda. Tal correção ser faz necessária, já que são cargos de atribuições similares e de mesma remuneração. Assim sendo, a escolaridade exigida para ambos deve ser a mesma.

Agudo, 28 de novembro de 2019.

Ver. Alberi Cleofas Cardoso
Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário